



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - PROCESSO Nº 14/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2015.
<hr/>	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314 ou alternativamente pelo e-mail: comissaolicitacao@aluminio.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 10/2015

PROCESSO Nº 14/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2015

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

LOCAL: Paço Municipal – Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio – SP – sala de Licitações.

VISITA TÉCNICA: Realizar Visita Técnica Nos locais onde serão executados os serviços e colher assinatura do responsável pelo setor que fez o acompanhamento da visita. Os locais e seus respectivos endereços estão relacionados no Memorial Descritivo, em folha denominada de “Atestado de Visita Técnica”. **Agendamento através do telefone (11) 4715-5500 no horário das 9h00 às 16h00.**

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por seu Diretor Municipal de Governo, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO global - Processo nº 14/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Seção de Protocolo, até o horário marcado para a sessão pública de processamento do Pregão. Após, os interessados em participar do certame deverão se dirigir à Divisão de Licitação e Contratos para o devido credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações do Paço Municipal, à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP, iniciando-se no dia **17/03/2015**, às 9:30 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos a partir do dia **04/03/2015**, gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou obtidos na Avenida Antonio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio/SP, das 9h às 16h00, sob custas de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos).

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, que integram este edital como anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, além do termo de credenciamento (Anexo I), os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item III.

3.2O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº10/2015 - PROCESSO Nº 14/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº10/2015 - PROCESSO Nº 14/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

4.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 Para a apresentação da proposta o licitante **deverá** realizar a visita aos locais dos serviços. **A visita deverá ser agendada através do telefone (11) 4715-5500no horário das 9h00 às 16h00.** A empresa licitante deverá ser representada na visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s). O objetivo da visita é para que o licitante tenha amplo conhecimento de todas as condições do local dos serviços para avaliar as implicações dos mesmos na elaboração da sua proposta comercial, caso o licitante opte em não fazer a visita não poderá alegar desconhecimento. A visita será acompanhada pelo responsável pelo setor que fez o acompanhamento da visita. Os locais e seus respectivos endereços estão relacionados no Memorial Descritivo, em folha denominada de “Atestado de Visita Técnica”.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 Do envelope “PROPOSTA” deverá constar:

5.1.1 **A proposta** deverá ser apresentada em folhas com a identificação (razão social da empresa), datilografadas (em máquina manual, elétrica ou microcomputador), sem rasuras, emendas ou borrões não ressalvados, devidamente assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, numerada, onde deverá conter, além de outras informações de livre disposição, os seguintes tópicos:

- a) proposta de preços;
- b) razão social da proponente, telefone e endereço completo;
- c) designação do número desta licitação;
- d) descrição do objeto;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.1.1.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nas planilhas orçamentárias, já incluso BDI (Benefício e Despesas Indiretas). No BDI deve estar incluídos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos financeiros, etc.

5.1.1.1.10 preço total deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real).

5.1.1.2 **A licitante deverá apresentar proposta com o mês da abertura dos envelopes PROPOSTAS como referência.**

5.1.1.3 Declaração da empresa licitante, de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições do Edital que fará parte integrante do contrato.

5.1.1.4 Planilha demonstrativa do orçamento estimado em quantitativos e custos unitários em impresso próprio. A mesma deve seguir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

modelo da planilha anexa, com especificações, conteúdo e estrutura.

5.1.1.5 Na planilha orçamentária não poderão ser alteradas as quantidades e especificações dos serviços constantes na planilha oferecida pela Prefeitura (ANEXO V).

5.1.1.6 Agência bancária e n.º da conta corrente para futuros pagamentos, bem como a qualificação de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, como: nome da pessoa, endereço, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa.

5.1.1.7 Indicação com nome e qualificação de quem subscreve os elementos da proposta.

5.1.1.8 Indicação com nome e qualificação de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 No envelope **HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

Documentos relativos a qualificação técnica:

6.1.1 Para aferir a capacidade técnica das empresas, as Licitantes deverão apresentar:

6.1.1.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa comprovando a capacidade técnica operacional através da execução de serviços em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) aos da planilha orçamentária, semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar a quantidade prazos e especificações dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar registrados no CREA, acompanhados dos respectivos certificados para atender o item de maior relevância como segue:

a) Atestado Técnico Operacional:

- Serviços de manutenção urbana com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.1.1.1 A comprovação referente ao item acima poderá ser feita por um único ou por vários atestados, desde que cada atestado atenda as especificações e quantidades mínimas estabelecidas em cada subitem;

6.1.1.1.2 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, desde que os diversos atestados refiram-se a contratos executados no mesmo período.

6.1.2 Comprovação de aptidão técnica profissional para a realização das obras e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação através de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de seu(s) respectivo(s) **Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s)** que comprove(m)a execução de seus serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) **estar no nome do profissional com vínculo à empresa acompanhado do Atestado Técnico e ART que originou o referido Atestado** (subitem 6.1.2.1).

6.1.2.1 Para a comprovação do vínculo do profissional a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.1.1 Quando se tratar de dirigentes ou sócios proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.

6.1.2.1.2 Quando for empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Documentos relativos à qualificação econômica financeira

6.1.3 Prova de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido registrado não inferior a R\$ **22.095,45 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, comprovando através da última alteração contratual registrada na JUCESP, admitida a sua atualização através de índice oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com sua redução atual), correspondente a 5% do valor estimado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

contratação que é de **R\$ 441.909,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e nove reais)**

6.1.4 Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;

6.1.4.1 Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

Documentos de caráter geral:

6.1.5 Declaração da licitante de que tem mantidas todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo da habilitação. (ANEXO II)

6.1.6 Declaração de que recebeu todos os documentos, tais como edital, planilhas, anexos, minuta de contrato e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde se realizarão as obras, para a perfeita execução do objeto.

6.1.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.8 **Declaração da empresa que está ciente que o Município não dispõe de local licenciado para o depósito dos resíduos, ficando a remoção bem como a destinação final até uma área devidamente licenciada localizada na região, na responsabilidade da empresa contratada.**

Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.1.8 Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (valores mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei, com prazo de 03 (três) meses, se outro prazo não vier estipulado nas certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 6.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei, com prazo de validade em vigor;
- 6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto da presente licitação;
- 6.1.12 Os documentos mencionados no item 6.1 e seguintes poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Alumínio no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.3A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar a sua decisão.

7.4As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.7A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), levando-se em consideração a planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

7.10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.7 a 6.1.11 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastramento de Fornecedores desta Prefeitura.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10 objeto desta licitação deverá ser executado no município de Alumínio - SP, em conformidade com os Anexos III, IV e quantitativos do Anexo V deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 As medições serão realizadas computando-se as quantidades de serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 10.2 As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues, em 03 vias, ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais (com valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao medido.
- 10.3 **A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção dos pagamentos.**
 - 10.3.1 **Se o serviço estiver parcialmente subempreitado, nos termos da cláusula 09 da minuta do contrato (aprovação prévia da Prefeitura) a Contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da subcontratada.**
- 10.4 **As Notas Fiscais mencionadas no item 10.2 terão seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.**
 - 10.4.1 Entre a data de entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
 - 10.4.2 O pagamento mencionado no item 10.4 será feito somente através de depósito em conta corrente do vencedor, valendo o comprovante como recibo.
- 10.5 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
 - 10.5.1 Se o erro for da Licitante vencedora, o valor da Nota Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 10.6 Por eventuais atrasos de pagamento em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 10.7 **A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 10.8 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 10.9 No caso de ocorrência da verificação, por parte da fiscalização da PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

10.9.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

10.9.2 O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação de Nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico, sem reajuste.

10.10 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato.

11.3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.12.3.1 e 7.12.3.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 11.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.
- 11.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 do item VII e subitens 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, todos deste edital.
- 11.4 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados do 5º (quinto) dia útil da data da ordem de início dos serviços.
- 11.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nas situações previstas no art.57 e seus incisos da lei de licitações.
- 11.5.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de prorrogação ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.
- 11.5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa,

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até 15 (quinze) dias após a ordem de início dos serviços, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.1.1 A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.1.2 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e às multas, observado o disposto no artigo 78, inciso I da lei Federal 9.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.2.1 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.8 Integram o presente edital: Anexo I - modelo de termo e credenciamento; Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo III - projeto básico ; Anexo IV – Memorial Descritivo; Anexo V – Planilha Orçamentária; Anexo VI – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque – São Paulo.

Alumínio, 03 de março de 2015.

Valdir Carlos Tisêo
Departamento Municipal de Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº **10/2015**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente todas as condições de **habilitação** e **qualificação** exigidas e que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no Pregão Presencial nº 10/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA de acordo com as especificações do Anexo III – Projeto Básico, IV – Memorial Descritivo, Anexo V – Planilha Orçamentária e Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados no município de Alumínio, nos locais indicados no Memorial Descritivo (ANEXO IV), pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados do 5º dia útil do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob o acompanhamento do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que fiscalizará os serviços executados, e se encontrado qualquer irregularidade, comunicará à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o equipamento ou serviço rejeitado.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As Notas Fiscais mencionadas no item 11.2 do edital terão seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 03 de março de 2015.

Valdir Carlos Tisêo
Departamento Municipal de Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

LOCAL: ALUMÍNIO – SP

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Limpeza mecanizada de córregos (roçadeiras)

Define-se como limpeza mecanizada dos córregos a roçada dos matos das bordas dos córregos utilizando-se de equipamentos especiais como roçadeiras do tipo costal, movido à gasolina.

A Limpeza deverá ser feita de forma uniforme e todos os resíduos deverão ser retirados da borda no mesmo dia da roçada.

Será de responsabilidade da empresa executora a retirada e transporte desses materiais até o Aterro de Inertes localizado na região que seja devidamente licenciado para o recebimento de tais materiais. A empresa deverá apresentar no ato da licitação, como parte integrante da sua proposta, qual o aterro e sua localização que receberá os resíduos.

Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela empresa executora. Em caso de manutenções diversas necessárias aos equipamentos, a empresa deverá repor com outro equipamento de forma a não prejudicar o ritmo dos trabalhos.

O pessoal envolvido com o serviço de capinação mecanizada dos córregos, deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPIs) como luva, botas apropriadas, perneiras de couro, boné, máscara e óculos de segurança.

No uniforme deverá constar a seguinte mensagem: “A serviço da Prefeitura Municipal de Alumínio”.

1.2 – Capinação química com aplicação de herbicida

Este serviço constitui-se na eliminação de plantas daninhas ou qualquer outra vegetação não compatível com o local, existentes nos passeios ou nas calçadas das vias e logradouros públicos, com equipamento pulverizador costal ou lateral e produtos químicos adequados e enquadrados dentro das normas agrônômicas e que não venham a prejudicar o meio ambiente e a saúde pública.

Os serviços serão executados dentro da boa técnica e com os cuidados com o pessoal envolvido através do uso de EPIs e EPCs.

O herbicida que será utilizado para os serviços deverá ser apresentado antes do início dos serviços à aprovação da Vigilância Sanitária Municipal e ao setor de Medicina do Trabalho da PMA para a devida autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

1.3 – Capinação manual de guias, sarjetas e calçadas

Entende-se por capina o corte completo da vegetação rente ao solo, inclusive com retirada de raízes de espécies herbáceas (gramíneas, capins, etc) e de tocos e raízes de espécies arbustivas.

Os serviços de capinação consistem na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc) em vias e logradouros públicos, a varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos, com posterior remoção.

O material resultante deverá ser removido por caminhão apropriado para o aterro de inertes licenciado.

A execução será periódica, seguindo-se uma frequência que será determinada pela fiscalização.

Os funcionários deverão trabalhar uniformizados (Padrão PMA), utilizando-se dos equipamentos de segurança necessários aos serviços.

1.4 - Limpeza mecanizada de áreas públicas

Define-se como limpeza mecanizada das áreas públicas a roçada dos matos das áreas utilizando-se de equipamentos especializados como roçadeiras do tipo costal, movido à gasolina, retirada de lixos e entulhos e roçada manual de matos nos locais onde não é possível a realização dos serviços com maquinas roçadeiras.

A limpeza deverá ser feita de forma uniforme e todos os resíduos deverão ser retirados do local no mesmo dia da roçada.

Será de responsabilidade da empresa executora a retirada e transporte destes materiais até o aterro de inertes licenciado.

Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela empresa executora. Em caso de manutenções diversas necessárias aos equipamentos, a empresa deverá repor com outro equipamento de forma a não prejudicar o ritmo dos trabalhos.

Os operadores de roçadeiras deverão estar uniformizados e portar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como luvas, botas apropriadas, perneiras de couro, boné mascarado e óculos de segurança.

O uniforme será nas cores Azul e Amarelo, e deverá constar a seguinte mensagem: "A serviço da Prefeitura Municipal de Alumínio."

2- FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A frequência dos serviços será solicitada pela fiscalização, após vistoria e liberação para a realização dos serviços. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia vistoria da fiscalização.

3– CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Todos os serviços de roçada mecanizada deverão estar acompanhados por tela de proteção em nylon, fixada a suporte móvel que fará a proteção às pessoas e prédios em todas as áreas que serão roçadas, sejam elas em próprios municipais ou em áreas públicas.
- Caso a empresa faça a opção em alugar um imóvel para servir como depósito dos materiais e equipamentos, em substituição ao containeres, terá como recebimento o valor destinado na planilha referente à locação dos containeres.
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente a relação de áreas apresentada pela fiscalização, ficando expressamente proibida a permanência, bem com a execução de serviços em áreas e acessos particulares.
- Todos os equipamentos deverão ser apresentados e vistoriados pela fiscalização, devendo no entanto ser de modelos atuais e de marcas reconhecidas no mercado.
- Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços.

4 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos.

Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Engº. Eder Cunha Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Relação de Áreas de Roçada do Departamento de Obras	Área (m2)	Frequencia (nº roçadas)	Área total (m2)
BAIRRO ALTO ITARARE	4.632,00	3,00	13.896,00
JARDIM ALVORADA	1.200,00	2,00	2.400,00
AREA DA RUA ESPIRITO SANTO /RUA FLORIANO VIEIRA V.PEDAGIO	4.788,00	3,00	14.364,00
AREA DA RUA SERGIPE	686,00	3,00	2.058,00
AREA DO IREMA	1.425,00	2,00	2.850,00
AREA NA RUA RIO GDE.DO SUL/JD.PROGRESSO	500,00	3,00	1.500,00
AREAS DO JD.PROGRESSO / FINAL AV.HELENA PEREIRA	4.480,00	3,00	13.440,00
AV.HELENA P.DE MORAIS	43.220,00	2,00	86.440,00
AV.SEN.JOSE ERMIRIO DE MORAES	9.153,00	4,00	36.612,00
CEMITERIO MUNICIPAL	2.882,00	3,00	8.646,00
COOPERATIVA RECICLAGEM/CENTRO COMUNITARIO	10.000,00	2,00	20.000,00
C.R.A.S. SININDU	1.400,00	2,00	2.800,00
DISTRITO INDUSTRIAL BRIQUITUBA	2.164,00	2,00	4.328,00
ENTREPOSTO MERENDA ESCOLAR	200,00	3,00	600,00
ESTRADA MUNICIPAL AURORA COELHO CERIONI	15.400,00	2,00	30.800,00
ESTRADA MUNICIPAL DR.IRINEU REZENDE (Pista de Caminhada até portaria Condovile)	11.400,00	2,00	22.800,00
ESTRADA MUNICIPAL DR.IRINEU REZENDE (Condoville até Estrada H.V.Netto)	12.600,00	2,00	25.200,00
ESTRADA MUNICIPAL JASIEL DO PRADO ATÉ FAZENDA GIR	19.032,00	2,00	38.064,00
ESTRADA HELIO WANDERLEY NETTO	1.200,00	2,00	2.400,00
ESTRADA HORÁCIO LOURENÇO	2.400,00	2,00	4.800,00
RECINTO DA FESTA	8.000,00	1,00	8.000,00
TALUDE RAPOSO TAVARES (perto da Passarela)	6.250,00	2,00	12.500,00
TALUDES PACO MUNICIPAL	4.900,00	3,00	14.700,00
TORRE DE UHF	2.000,00	1,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VILA BRASILINA	3.000,00	2,00	6.000,00
VILA PARAISO E VILA RÉ	3.000,00	2,00	6.000,00
TOTAL	175.912,00		383.198,00

Relação de Áreas de Roçada em Unidades de Saúde	Área (m2)	Frequencia (nº roçadas)	Área total (m2)
CENTRO ZONÓSES	1.850,00	3,00	5.550,00
POSTO DE SAÚDE ITARARE	200,00	3,00	600,00
PRONTO ATENDIMENTO/C.ODONTOLÓGICO/P.SOCIAL	960,00	3,00	2.880,00
CENTRO DE SAÚDE PAULO DIAS	150,00	3,00	450,00
TOTAL M2	3.160,00		9.480,00

Relação de Áreas de Roçada em Córregos	Área (m2)	Frequencia (nº roçadas)	Área total (m2)
CORREGO DO ITARARE	830,00	2,00	1.660,00
CORREGO DOS BUGRES AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES	3.750,00	2,00	7.500,00
CORREGO DOS BUGRES AO LADO DO SESI	2.100,00	2,00	4.200,00
CORREGO DOS BUGRES DA ROD.RAPOSOS TAVARES ATÉ O CORREGO VARJÃO	3.250,00	2,00	6.500,00
CORREGO DOS BUGRES EM FRENTE AO PACO MUNICIPAL	1.764,00	2,00	3.528,00
CORREGO DOS BUGRES NA V.BRASILINA	9.100,00	2,00	18.200,00
CORREGO DOS BUGRES VILA SANTA LUZIA	1.500,00	2,00	3.000,00
CORREGO VARJÃO BAIRRO IREMA	6.000,00	2,00	12.000,00
CORREGO VARJÃO AO LADO DA PRAÇA 8 DE MARÇO	4.800,00	2,00	9.600,00
CORREGO VARJÃO DA PONTE V.PEDAGIO ATÉ A PONTE DO BREJO	13.000,00	2,00	26.000,00
CORREGO VARJÃO DA RUA MARIANA ATÉ A PONTE V.PEDAGIO	8.070,00	2,00	16.140,00
TOTAL M2	54.164,00		108.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Relação de Áreas de Roçadas do Departamento de Esportes	Área (m2)	Frequencia (nº roçadas)	Área total (m2)
CAMPO DA V. PARAISO (inclusive talude de cima)	5.700,00	4,00	22.800,00
CAMPO DO JARDIM OLIDEL	6.700,00	3,00	20.100,00
CAMPO GRANJA MODELO	1.300,00	2,00	2.600,00
CENTRO COMUNITARIO ALTO DO ITARARE	1.500,00	2,00	3.000,00
CENTRO COMUNITARIO GRANJA MODELO	6.000,00	2,00	12.000,00
CENTRO COMUNITARIO JD.OLIDEL	5.456,00	2,00	10.912,00
CENTRO COMUNITARIO JD.PROGRESSO	2.180,00	2,00	4.360,00
GINASIO DE ESPORTES PAULO JACOB	1.450,00	3,00	4.350,00
PISTA DE CAMINHA BRIQUITUBA (TANCAO ITARARE)	14.760,00	2,00	29.520,00
PISTA DE CAMINHADA ALTO DO ITARARE	11.335,00	2,00	22.670,00
PISTA DE CAMINHADA V.BRASILINA	3.000,00	2,00	6.000,00
PISTA DE SKATE	1.235,00	2,00	2.470,00
QUADRA DE BOCHA ALTO DO ITARARÉ	200,00	2,00	400,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VILA BRASILINA	5.600,00	2,00	11.200,00
TOTAL M2	66.416,00		152.382,00

Relação de Áreas de Roçada do Departamento de Educação	Área (m2)	Frequencia (nº roçadas)	Área total (m2)
E.M JOÃO DE ALMEIDA	2000,00	3,00	6.000,00
E.M ISAURA KRUGER	5500,00	3,00	16.500,00
VICENTE BOTTI	650,00	3,00	1.950,00
COMENDADOR RODOVALHO	4500,00	3,00	13.500,00
MANOEL NETTO FILHO	4000,00	3,00	12.000,00
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	500,00	3,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANTONIO DE CASTRO FIGUEIRÔA	2500,00	3,00	7.500,00
ROBERTO NEY NOVAES	500,00	3,00	1.500,00
JOSÉ JESUS PAES	10000,00	3,00	30.000,00
CRECHE BENEDITA FURQUIM DIAS	500,00	3,00	1.500,00
TOTAL M2	30650,00		91.950,00
TOTAL GERAL DE ÁREAS	330.302,00		745.338,00

Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Engº. Eder Cunha Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EM UNIDADES ESCOLARES

EMPRESA: _____ RESPONSÁVEL PELA VISITA: _____

Departamento de Educação	Diretor / responsável	Área (m2)	Visto da Diretora / Responsável
E.M. João de Almeida Rua Benedito Vieira, 20 - Bairro Itararé	Valquiria de Souza Lopes Oliveira	2.000,00	
E.M. Isaura Kruger Avenida Santiago, 468 - Vila Industrial	Simone dos Santos de Souza Nicácio	5.500,00	
Vicente Botti Praça João de Castro Figueirôa, 02 - Vila Industrial	Raquel Andréa Villiotti	650,00	
E.M. Comendador Rodovalho Rua Antonio Dias, 20 - Vila Paulo Dias	Marcia Moura	4.500,00	
E.M. Manoel Netto Filho Rua Eduardo Grillo, 300 - Vila Pedágio	Marli de Jesus Gomes Fernandes	4.000,00	
José Joaquim da Silva Rua Ilhéus, 51 - Vila Paraíso	Raquel Andréa Villiotti	500,00	
E.M. Antonio de Castro Figueirôa Rua dos Pinheiros, 02 - Jd. Olidel	Eliana César de Oliveira Queiz	2.500,00	
E.M. Dr. Roberto Ney Novaes de Figueiredo Rua Antonio Russo, 301 - Jardim Olidel	Valdir Guelherme Inácio	500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

E.M. José Jesus Paes	Cláudio José de Souza	10.000,00	
Estrada da Santa Ria, 5722 - Bairro Figueiras			
Creche Benedita Furquim Dias	Denise Betoni Botelho Carriel	500,00	
Av. Octávio Correa da Costa, 242 - Vila Paraíso			

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EM UNIDADES ESCOLARES

EMPRESA: _____ RESPONSÁVEL PELA VISITA: _____

Departamento de Serviços Urbanos	Diretor / responsável	Área (m2)	Visto do Diretor / Responsável
Estrada Municipal Jasiel do Prado Ferreira	Engº. Eder Cunha Neto	19.032,00	
Estrada Municipal Aurora Coelho Cerioni	Engº. Eder Cunha Neto	15.400,00	
Estrada Municipal Dr. Irineu Rezende	Engº. Eder Cunha Neto	11.400,00	
Estrada Municipal Hélio Wanderlei Netto	Engº. Eder Cunha Neto	1.200,00	
Estrada Municipal Horácio Lourenço	Engº. Eder Cunha Neto	2.400,00	
Córrego dos Bugres	Engº. Eder Cunha Neto	21.464,00	
Córrego Varjão	Engº. Eder Cunha Neto	25.870,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS ALUMÍNIO-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário BDI 0%	Preço Total BDI 0%	Preço Unitário BDI 27,00%	Preço Total BDI 27,00%
1	DER-37.06.05.99	Capinação manual (guias, sarjetas e calçadas)	m2	20.000,00	0,57	11.400,00	0,72	14.478,00
2	DER - 37.06.06.99	Capinação química (material, equipamento e mão de obra)	m2	100.000,00	0,45	45.000,00	0,57	57.150,00
3	DER - 37.06.04.99	Roçada mecanizada de margens de estradas e áreas públicas abertas	m2	383.198,00	0,12	45.983,76	0,15	58.399,38
4	DER - 37.06.04.99	Roçada mecanizada em margens de córregos	m2	108.328,00	0,12	12.999,36	0,15	16.509,19
5	FDE - 16.03.001	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Próprios Municipais)	m2	152.382,00	0,57	87.144,59	0,73	110.673,63
6	FDE - 16.03.001	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades de Saúde)	m2	9.480,00	0,57	5.421,45	0,73	6.885,24
7	FDE - 16.03.001	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades Escolares)	m2	91.450,00	0,57	52.298,65	0,73	66.419,29
8	DER - 37.06.08.99	Despraguejamento manual de gramado	m2	20.000,00	1,45	29.000,00	1,84	36.830,00
9	DER - 37.02.26.99	Transporte 1ª e 2ª categoria além de 15,0 Km	m3xkm	54.000,00	1,03	55.620,00	1,31	70.637,40
10	CPOS - 020206	Container depósito - mínimo 9,20 m²	unid.xmês	6,00	238,19	1.429,14	302,50	1.815,01
11	CPOS - 020208	Container escritório com 1 sanitário - mínimo 9,20 m²	unid.xmês	6,00	277,15	1.662,90	351,98	2.111,88
TOTAL GERAL								441.909,00

Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Engº. Eder Cunha Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

1.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos do Edital, correspondente:

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3 Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão-de-obra e equipamentos.

1.4 Os serviços deverão ser executados em observância aos elementos mencionados no item 1.2.

1.5 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas a critério da **PREFEITURA**, dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93 com sua redação atual.

CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do quinto dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas situações previstas no art.57 e seus incisos da lei de licitações.

2.2 A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista na cláusula item 4.1.6 deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

2.3 O Departamento requisitante indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

2.4 A Contratada deverá oferecer, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de licitação e na ordem de serviço.

2.5 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura a carta de fiança bancária, ou o seguro garantia, ou o recibo de recolhimento da importância correspondente à garantia.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do quinto dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
 - 3.1.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Alumínio, por acordo entre as partes, nas hipóteses do artigo 57 e seus incisos da lei federal 8.666/93, observado o disposto na cláusula 2.1 deste contrato.
- 3.2 A **PREFEITURA** rejeitará , no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.
- 3.3 A **ART** de execução deverá ser emitida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA 04 - MULTAS E SANÇÕES

- 4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **PREFEITURA** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.
 - 4.1.1 - Advertência;
 - 4.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.
 - 4.1.3 - Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
 - 4.1.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega dos equipamentos e serviços.
 - 4.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a **PREFEITURA** a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a **PREFEITURA** poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.
 - 4.1.6 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto no edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 4.1.7 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).
- 4.1.8 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificados pela contratada e aceitos por esta.
- 4.1.9 - **Em caso de sub contratação sem autorização prévia da PREFEITURA, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.**
- 4.2 Sem prejuízos das sanções previstas na cláusula 4.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.
- 4.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 4.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 4.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).
- 4.7 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.
- 4.8 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002.
- 4.9 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.1 As medições serão realizadas computando-se as quantidades de serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços.
- 5.2 As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 03 vias, ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais (com valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao medido.
- 5.3 **A Nota Fiscal do mês terá o seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.**
 - 5.3.1 - Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
 - 5.3.2 - **O pagamento mencionado no item 5.3 será feito somente através da conta corrente do vencedor, valendo o comprovante de depósito como recibo, nos termos da Lei 4.320/64.**
 - 5.3.3 - A Contratada deverá entregar com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção de pagamento.
 - 5.3.3.1 - **Se os serviços estiverem parcialmente subempreitados, nos termos da cláusula 09 do contrato (aprovação prévia da Prefeitura) a contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da subcontratada.**
- 5.4 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
 - 5.4.1 - Se o erro for da Contratada, o valor da Fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 5.5 Por eventuais atrasos de pagamento em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC – IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 5.6 **A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78 inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 5.8 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.
- 5.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.
- 5.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação de Nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento de Finanças, sem reajuste.
- 5.9 Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a média da variação dos índices INPC/IBGE, IPC/FIPE, IGPM/FGV, IGP- DI/FGV ou outro índice idôneo instituído pelo Governo Federal o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor.

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - **REGIME DE CONTRATAÇÃO** – Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global e irremovíveis.
- 6.1.1 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis que vierem a ser necessários, não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente combinados e autorizados pela PREFEITURA.
- 6.2 - **FISCALIZAÇÃO** - A PREFEITURA será representada durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros, credenciados pelo Deptº Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos autorais e pessoais, que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atitudes de seus empregados ou prepostos.
- 6.3 - **REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA** - A Contratada deverá manter à testa dos serviços um preposto e responsável, que a representará na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos à PREFEITURA por escrito, no ato da assinatura do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. Este deverá comparecer diariamente aos locais de execução dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

6.4 - DIÁRIO DE SERVIÇOS - A Contratada deverá manter no escritório de serviços, o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

6.5 - MÃO-DE-OBRA

6.5.1 - A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços contratados.

6.5.2 - A Contratada deverá manter nos serviços, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.

6.5.3 - A Contratada fica obrigada a retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer mestre, operários, funcionários ou subordinados seus, de qualquer espécie e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

6.5.4 - A Contratada é responsável, perante a PREFEITURA, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

6.5.5 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente, especificamente no que se refere à mão-de-obra para os serviços contratados, a legislação trabalhista, a de Previdência Social, e a de acidentes do trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA 07 - DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.1 - A Contratada fornecerá e conservará nos serviços todo o material, maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos mesmos.

7.2 - A Fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA 08 - DA SUB-EMPREITADA

8.1 - A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para determinados serviços, mantendo, porém, a sua responsabilidade integral e direta perante a PREFEITURA, **DESDE QUE HAJA APROVAÇÃO PRÉVIA E AS SUB CONTRATADAS ESTEJAM PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PREFEITURA.**

CLÁUSULA 09 - DA DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 - O responsável técnico pelos serviços só poderá ser substituído por profissional de qualificação profissional idêntica ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

9.2 - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

9.3 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

CLÁUSULA 10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A Contratada executará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização para o fim a que se destina.

10.2 - Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações.

10.3 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão-de-obra especializada.

10.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5 - A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

CLÁUSULA 11 - DA SEGURANÇA NOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 11.1 - A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a segurança das pessoas nos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 11.2 - À Contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA 12 - DOS SINISTROS NOS SERVIÇOS

- 12.1 - A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a PREFEITURA, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.
- 13.2 - A contratada é responsável única e exclusiva, perante o INSS, pelas Contribuições de todos os seus prepostos, operários e funcionários.
- 13.3 - A Contratada é responsável, única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 - DO CONTRATO

- 14.1 - A Contratada deverá oferecer, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

CLÁUSULA 15 - DAS GARANTIAS

- 15.1 A futura contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

15.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 16 - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Pregão Presencial, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

2015 – 297 Vínculo: 01.310.0000 Elemento da Despesa 33903900/99 Classif. Funcional: 103020013 2004

2015 – 227 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif Funcional: 1012200132004

2015 – 249 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 103010013 2004

2015 – 108 Vínculo: 02.000.0000/02.110.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 123610005 1013

2015 – 199 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 154510011 1021

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

a) Neste caso a Prefeitura aplicará a multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

181 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 19 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

19.1 - Fazem parte deste contrato, o Edital de Pregão Presencial n.º **10/2015**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não contrariar o Edital, constantes do Processo n.º **14/2015**.

19.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este Contrato, o Edital e as Especificações, ficam prevalecendo as indicadas neste Contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da PREFEITURA durante a execução das obras.

CLÁUSULA 20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - Fica o presente Contrato subordinado às normas da Lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil.

CLÁUSULA 21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Diretor, acompanhará o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 22 - DO PREÇO TOTAL

22.1 - Fica o presente contrato com o valor total de R\$ _____
(_____), na data de assinatura deste.

CLÁUSULA 23 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

23.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação por ela assumida por ocasião do processo Licitatório.

CLÁUSULA 24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2015.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

R.G.

R.G.